



EDITAL NORMATIVO Nº 11



SUMÁRIO

| 1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES | 3 |
|---|------------|
| 2. DA OFERTA DE VAGAS E FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA | 3 |
| 3. DOCUMENTOS E REQUISITOS | 4 |
| 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO | |
| 5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO | 6 |
| 6. DO GRUPO FAMILIAR PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIA | AR6 |
| 7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | 7 |
| 8. DO CÁLCULO DA RENDA E DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS | 7 |
| 9. DA ENTREVISTA | 8 |
| 10. DO INDEFERIMENTO DO RESULTADO | 9 |
| 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE | 9 |
| 12. DO RESULTADO | 9 |
| 13. DO CRITÉRIO DE PERMANÊNCIA DA BOLSA AOS BOLSISTA | 9 |
| 14. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DA BOLSA | 10 |
| 15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA | 10 |
| 16. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS | 11 |
| 17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS | 11 |
| 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 12 |
| 19. CONTATO DA INSTITUIÇÃO | 13 |
| ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS | 15 |
| ANEXO II – CRONOGRAMA | |
| ANEXO III – DECLARAÇÕES | 18 |
| ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA | 19 |
| ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA | 20 |
| ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF | 21 |
| ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCI. | ΑE |
| AJUDA FINANCEIRA | |
| ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA | 23 |
| ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS | 24 |
| ANEXO X - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL | 25 |
| ANEXO XI - DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS. | 26 |



A Fundação Educacional Dom Orione, associação civil, de direito privado, inscrita no CNPJnº 02.355.891/0001-24, com atividade preponderante na área da educação e Mantenedora da Faculdade Católica Dom Orione - FACDO, torna pública a realização do Processo Seletivo para a Bolsa Institucional, destinado a contemplar estudantes para o ano de 2026. Por meio deste Edital, comunicamos as etapas e exigências para a concessão de bolsas de estudos, de acordo com os critérios de seleção, aplicável aos cursos de graduação ofertados pela instituição na modalidade presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com a Resolução nº 6 de 22 de setembro de 2021, destina-se a concessão de bolsas institucionais na proporção de 100% para bolsa de estudo integral e 50% para bolsa de estudo parcial à comunidade externa (População), economicamente vulneráveis, exclusivamente aos residentes na cidade de Araguaína- TO.

A bolsa Institucional é um incentivo acadêmico à formação superior destinada aos estudantes de primeira graduação, com o objetivo de possibilitar acesso e permanência nos cursos oferecidos pela FACDO, garantindo a igualdade de oportunidades para acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. DA OFERTA DE VAGAS E FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA

- **2.1** O Edital Normativo de seleção para Bolsa Institucional, destina-se ao preenchimento de vagas que foram abertas, respeitando o limite orçamentário e financeiro da Instituição de acordo com o regulamento do setor de bolsas e convênios.
- **2.2** Estão sendo ofertadas um total de 08 (oito) bolsas institucionais, sendo distribuídas da seguinte forma:

2.2.1 03 (três) bolsas integrais (100%) – Público Externo/ Calouros, assim distribuídas:

- 2 (duas) bolsas para o curso de Direito;
- 1 (uma) bolsa para o curso de Psicologia;

2.2.2 05 (cinco) bolsas parciais (50%) – Público Externo/ Calouros.

- 4 (quatro) bolsas para o curso de Direito;
- 1 (uma) bolsa para o curso de Psicologia;



2.3 As bolsas contemplam os cursos de Direito e Psicologia através do processo seletivo que entrará em vigência no primeiro semestre do ano de 2026.

3. DOCUMENTOS E REQUISITOS

3.1 Documentos

A entrega da documentação para inscrição será conforme o anexo I deste edital que deverá ser enviado por e-mail <u>bolsaeconvenio@catolicaorione.edu.br</u> exclusivamente em arquivo único no formato PDF no período de 10/11/2025 a 14/11/2025 até às 23:59, identificando no assunto "Inscrição para Bolsas Institucional", com os seguintes documentos anexados:

3.2 Requisitos

- **3.2.1** É imprescindível estar devidamente aprovado no processo seletivo do vestibular da Instituição, referente ao semestre letivo 2026;
- **3.2.2** O candidato deve residir exclusivamente na cidade de Araguaína-TO;
- **3.2.3** Realizar a inscrição para o presente edital na plataforma da instituição FACDO, no endereço: https://www.catolicaorione.edu.br/ especificamente no link: https://eventos.catolicaorione.edu.br/Inicio;
- **3.2.4** No ato da entrega das documentações em arquivo único no formato PDF, deverá está no ato da inscrição a **ficha socioeconômica** devidamente preenchida na sua integralidade, disponível no link do **item 3.2.4**, assim como apresentar todos os documentos por ela exigidos, sob pena de eliminação do processo seletivo de Bolsa Institucional, caso não apresente algum dos documentos comprobatórios;
- **3.2.5** O candidato não pode possuir nenhum tipo de bolsa fornecida por agências de fomento nacionais, internacionais, governamental, institucional, sindical e financiamento;
- **3.2.6** A Bolsa Institucional se estende somente para estudantes de primeira graduação;
- **3.2.7** A bolsa institucional será concedida ao candidato que atenda o perfil socioeconômico estabelecido neste edital a partir da verificação de documentos comprobatórios, entrevista e visita domiciliar;
- **3.2.8** O candidato, independentemente, da modalidade de bolsa a ser pleiteada parcial ou integral, deverá disponibilizar tempo para se dedicar às atividades acadêmicas (participação em seminários, congressos e similares, na condição de auxiliar e/ou assistente de professores organizadores, cujas atribuições serão determinadas pelos responsáveis dos eventos que acontecem na instituição). Ao participar de atividades acadêmicas, o Bolsista deverá renovar e



entregar semestralmente um relatório do programa de acompanhamento dos bolsistas institucionais para o setor de Bolsas e Convênios, para fins de cumprimento do desempenho dos bolsistas em sala de aula:

- 3.2.8.1 O Candidato deverá ter cursado o ensino médio em escola pública, em caso de escolar particular, ter sido bolsista integral ou parcial selecionado pelos critérios socioeconômicos;
- **3.3** A participação do candidato no processo seletivo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;
- **3.4** O não atendimento a qualquer um dos requisitos deste edital, acarretará a prévia eliminação do candidato à bolsa pleiteada.
- **3.5** Declaração de informações falsas, observado o direito ao contraditório, resultarão na eliminação automática do candidato, além de outras sanções de natureza administrativa, cível e penal.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **4.1** A inscrição será exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento obrigatório do **Formulário Socioeconômico**, conforme **item 3.2.4** deste edital, disponível em sistema informatizado próprio, nas datas previstas no **anexo II** deste Edital Normativo. As inscrições ficarão abertas, no portal www.catolicaorione.edu.br dentro da pagina institucional, selecione o link: https://eventos.catolicaorione.edu.br/Inicio. É de total responsabilidade do candidato certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo;
- **4.2.** O candidato deverá optar pelo percentual da bolsa de **50 %** ou **100%** no ato da inscrição, obedecendo a especificidade de cada uma;
- **4.3** O formulário de inscrição preenchido deverá ser salvo **no formato PDF**, para envio à Instituição de Ensino Superior FACDO, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações registradas. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do processo seletivo, é de inteira responsabilidade do candidato;
- **4.4** A Faculdade Católica Dom Orione não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução de procedimentosindevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos alheios ao interesse do candidato.
- 4.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato ao processo seletivo de bolsa institucional



- realizar o vestibular 2026/1https://sei.catolicaorione.edu.br/processoSeletivo/#/inscricao, obrigatoriamente, para que consiga prosseguir com as próximas etapas do procedimento de captação dos bolsistas;
- **4.6** Caso não haja formação de turma, por quantidade insuficiente de alunos, o candidato ao processo de bolsa terá que participar no próximo ano consecutivo.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **5.1** A seleção e classificação dos candidatos inscritos será feita em três (3) etapas de acordo com os períodos datados no cronograma do **anexo II**, a saber:
- a) Etapa 1: Análise dos formulários de inscrição e seleção dos candidatos que será de acordo com a ordem de classificação socioeconômica da menor renda para maior renda;
- **b) Etapa2:** Entrevista e análise documental dos candidatos aprovados na **Etapa I**, os quais deverão comparecer ao núcleo de Gestão de Bolsas e Convênios da Faculdade Católica do Orione;
- c) A convocação para entrega de documentos será feita exclusivamente por e-mail, de acordo com o item 3.1 deste edital normativo;
- d) Etapa 3: Visita Domiciliar Um(a) profissional, Assistente Social realizará uma visita domiciliar, aos candidatos classificados na Etapa II entrevista, onde será realizada uma análise familiar da condição de vulnerabilidade socioeconômicas, atendendo aos critérios da lei e deste edital;
- **5.2. Finalizada todas as etapas,** o resultado do processo seletivo será divulgado no site da Instituição, a classificação final dos candidatos selecionados juntamente com o tipo de bolsa pleiteada de 50% (parcial) ou 100% (integral).

6. DO GRUPO FAMILIAR PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

- **6.1.** De acordo com pela Lei nº 12.435, de 2011, o Art. 20. [...] § 1º para os efeitos do disposto no caput, o grupo familiar é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. Dessa forma, portanto, sim, aqueles que residem no mesmo domicílio são considerados do mesmo grupo familiar.
- **6.2.** Caso constatada, através de visita domiciliar, o não atendimento da declaração de vulnerabilidade socioeconômica o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo das Bolsas Institucionais.



7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- **7.1.** Todos os documentos exigidos neste Edital, deverão ter sido emitidos no máximo três meses (03 meses) anteriores à data da entrega da documentação;
- **7.2.** Os modelos de declarações estão no anexo deste edital, todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), e o reconhecimento de firma em cartório do candidato ou responsável legal;
- **7.3.** Nenhum documento será recebido após a data limite estabelecida;
- **7.4.** O Formulário Eletrônico Socioeconômico deverá ser enviado de acordo com o que consta neste edital, identificado, juntamente com as cópias legíveis de todos os documentos solicitados, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, segundo o item 6.1;
- **7.5.** É de total responsabilidade do candidato entregar os documentos exigidos neste edital. A falta de documentação resultará na eliminação do processo seletivo. Não será aceita, em nenhuma hipótese a documentação por meio eletrônico fora do período estabelecido neste edital:
- **7.6.** Em casos de indeferimento por falta de documentação ou não seleção por critérios socioeconômicos, o candidato terá o prazo de 30 dias para retirada das cópias dos documentos entregues. Após esse período, a documentação será descartada.

8. DO CÁLCULO DA RENDA E DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS

- **8.1.** A renda familiar per capita é calculada somando-se a renda bruta dos integrantes que compõem o grupo familiar residentes no mesmo endereço, após deduções, conforme previsto nos **itens 6.1** e;
- **8.2.** Se o resultado for menor ou igual (\leq) a um (01) salário mínimo o candidato poderá concorrer a uma bolsa de 100% (integral), e se o resultado for menor ou igual (\leq) a um e meio (1,5) salário mínimo o aluno poderá concorrer a uma bolsa de 50% (parcial);
- **8.3** Para análise da renda per capita, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar;
- **8.4** Em caso do candidato morar sozinho, casa própria ou aluguel, sendo o custeador de sua despesa total, será considerado para bolsa de 100% (integral) o candidato que obtiver menor ou igual (\leq) 02 (dois) salários mínimos, para bolsa 50% (parcial) menor ou igual (\leq) a 2,5 (dois salários mínimos e meio).



- **8.5.** Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:
- **8.5.1** Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - **b**) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- **8.5.2** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - **b**) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens ProJovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- **f**) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **8.5.3** O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso dedecisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

9. DA ENTREVISTA

- **9.1.** Logo após o resultado da primeira etapa do processo seletivo de Bolsas Institucionais, será feita uma entrevista estruturada com o objetivo de conhecer o contexto socioeconômico em que o candidato está inserido. Caso julgue necessário, o Núcleo de Gestão de Bolsas e Convênios, poderá solicitar documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato;
- **9.2** Quando na entrevista, se constatada a falta de qualquer documento obrigatório, a equipe de seleção verificará a existência de justificativa legal (ex.: boletim de ocorrência) que ampare o candidato para continuar participando do processo sem os referidos documentos. Caso contrário, o candidato estará automaticamente excluído do processo.



10. DO INDEFERIMENTO DO RESULTADO

- **10.1.** O processo poderá ser indeferido nos seguintes casos:
 - a) não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no tópico 3;
 - b) quando o candidato não apresentar a documentação solicitada;
- c) quando evidenciada alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;
- **d**) quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo candidato e não esclarecida na entrevista;
- e) pela falsidade e/ou omissão de informações observadas a partir da análise documental, daentrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;
 - f) por renda familiar *per capita* bruta superior ao constado neste Edital;
 - g) pelo descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **11.1** O desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:
 - a) grupo familiar incluso no CadÚnico;
 - **b**) menor renda familiar per capita;
 - c) maior idade.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado será divulgado no site oficial da faculdade, https://www.catolicaorione.edu.br, em data constante no cronograma deste Edital.

13. DO CRITÉRIO DE PERMANÊNCIA DA BOLSA AOS BOLSISTA

- **13.1** O bolsista será submetido à análise a situação socioeconômica do grupo familiar semestralmente;
- **13.2** O bolsista será submetido à análise de rendimento acadêmico semestralmente, para manterse no programa das bolsas institucionais, o discente não poderá ter baixo desempenho nas



atividades acadêmicas, na qual tenha como consequência a reprovação;

- **13.3.** Caso o aluno bolsista faça trancamento do curso ou reprove, perderá automaticamente o direito à bolsa;
- **13.4.** Participar do programa de acompanhamento de bolsa através do envio de relatórios e presençanas reuniões, quando solicitado. Caso haja o descumprimento dessa norma, como, por exemplo: houver falta injustificada e/ou não envio dos relatórios, o aluno deverá imediatamente comunicar o fato, correndo o risco de ser penalizado com a suspensão ou perda total da bolsa, sem ressalvas.

14. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DA BOLSA

- **14.1.** O período máximo de **USUFRUTO** da Bolsa Institucional corresponderá ao tempo minino de integralização de cada curso: Direito 5 anos, Psicologia 5 anos e Administração 4 anos, sem prorrogações, salvo em caso de comprovação de problemas de saúde. Porém, caso reprove e acabe prolongando o curso por mais períodos do que o estabelecido, o candidato terá que arcar com o pagamento das mensalidades;
- **14.2.** Embora a bolsa abranja todos os períodos do curso, deverá ser renovada semestralmente através do requerimento de renovação de bolsa e o cumprimento dos demais requisitos.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- **15.1.** O cancelamento da bolsa ocorrerá nas seguintes situações:
 - a) Solicitação do beneficiário;
- **b**) Melhoria das condições socioeconômicas, não mais atendendo os requisitos que levaram o candidato a pleitear a concessão da bolsa;
- c) O requerente de bolsa de estudo fica ciente de que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou idoneidade de documento apresentado, a bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;
 - **d**) Frequência e aproveitamento das disciplinas menor do que 75% de desempenho;
- e) Quando o bolsista e/ou responsável financeiro deixar de assinar qualquer um dos termos necessários à concessão/renovação;
- **f**) Quando o bolsista/responsável legal e/ou financeiro omitir/declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;
 - g) Cancelamento de matrícula;
 - h) O bolsista que tiver a Bolsa Institucional cancelada, tornar-se-á responsável pelo



pagamento de todas as parcelas em aberto do período letivo vigente, tendo resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula, noprazo de 20 (vinte) dias corridos após o comunicado de cancelamento da Bolsa Institucional, sem a geração de novas parcelas. Caso este não realize o cancelamento no prazo estipulado, será considerado aluno regular pagante e terá as demais parcelas do período geradas.

- i) Caso o acadêmico que tenha a bolsa de 50% (parcial) não efetue o pagamento ou atrase mais de três parcelas das mensalidades, a bolsa será cancelada.
- j) Deixar de cumprir as regras definidas pelo programa de acompanhamento dos bolsistas, tendo como penalidade a perda total da bolsa sem direito a ressalvas como está descrito no item
 13 deste edital.

16. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS

A Comissão de Acompanhamento de Bolsas Institucionais será constituída por 4 (quatro) avaliadores integrantes do quadro de colaboradores da FACDO, e que representam os seguintes setores: Núcleo Gestão de Bolsas e Convênios, Núcleo de Acompanhamento ao Discente, Diretoria Administrativa e Gerência Financeiro, conformea resolução **nº 6 de 22 de setembro de 2021**;

16.1. Á Comissão competirá o acompanhamento dos acadêmicos bolsistas no processo de renovação e manutenção de bolsas.

16.1.1. São atribuições da Comissão de Bolsas:

- I. Observar e aplicar as normas para concessão/renovação de bolsas e para acompanhamento dos bolsistas estabelecidos neste edital e outras deliberações;
- II. Analisar, semestralmente, o histórico acadêmico, o relatório semestral e o parecer do núcleo de Gestão de Bolsas e Convênios.
- III. Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Gestor um parecer semestral sobre o quantitativode bolsas concedidos nos processos seletivos anteriores.

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **17.1.** Além de atender todas a leis e normativas pertinentes, a FACDO, cumpre também através da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**Lei nº 13.709/2018**), a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
- 17.2. Os documentos e informações prestadas serão acessíveis apenas pelo setor responsável e



- à Comissão de Concessão de Bolsas; por este último, quando for extremamente necessário;
- 17.3. Todos os documentos e informações concedidas pelo candidato, inclusive eventuais dados sensíveis de seu responsável legal ou qualquer outra pessoa componente do grupo familiar, serão destinados somente para a avaliação socioeconômica na concessão das Bolsas Institucionais:
- **17.4.** No art. **18 da lei 13.709/2018** determina que o direito pertinente aos dados poderá ser realizado pelo titular, por intermédio de simples solicitação na instituição ou nos canais disponíveis deatendimento;
- 17.5. A inscrição do candidato, constitui a manifestação de concordância para o tratamento dos dadospessoais, também configura igual consentimento para o tratamento das informações pessoais do Responsável Legal e grupo familiar, sem prejuízo dos fundamentos estipulados pela Lei nº 13.709/2018;
- 17.6. Os documentos entregues permanecerão na instituição nos termos determinados pela lei. Os documentos comprobatórios do candidato que tiverem a bolsa concedida serão arquivados por 10 anos. O candidato que não for contemplado com a bolsa institucional terá o prazo de 30 dias corridosapós o término do processo seletivo para retirada dos documentos. Após este período a instituição faráo descarte dos mesmos conforme art. 16, incisos I a IV, da lei nº 13.709/2018;
- **17.7.** O exercício do direito do candidato, que eventualmente abster-se da entrega dos documentos exigidos para análise, poderá implicar na extinção da bolsa de estudo, visto que impossibilita a averiguação/comprovação e monitoramento das condições socioeconômicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** O candidato é responsável pelo cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, bem como todas as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social;
- **18.2.** Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e visita domiciliar;
- 18.3. A concessão de Bolsa de Estudo Integral (100%) ou parcial (50%) refere-se exclusivamente aos serviços educacionais básicos ofertados pela FACDO; não cobre e nem incide em débitos anteriores, atividades extracurriculares, serviços facultativos, dependências, provas substitutas, segunda via de documentos, livros e materiais didáticos,



e demais despesas inerentes a permanência do bolsista na FACDO;

19. CONTATO DA INSTITUIÇÃO

- **19.1** O candidato/responsável legal ou financeiro poderá esclarecer suas dúvidas, quanto ao Edital Normativo e a documentação necessária nos seguintes telefones e/ou e-mail: **(63) 3142-2708** (ligação e WhatsApp) no horário das 14h às 18h e das 19h às 20h30min, de segunda a sexta, ou no e-mail:**bolsaeconvenio@catolicaorione.edu.br**;
- **19.2.** A Bolsa Institucional é pessoal e intransferível, a bolsa não poderá ser transferida para outro cursoou instituição, caso ocorra, o discente perde a bolsa automaticamente.
- **19.3.** A FACDO, reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, com prévio agendamento, a seremefetuadas por assistente social devidamente qualificado durante o período do processo de visita domiciliar;
- **19.4.** A FACDO resguarda-se o direito de realizar o cruzamento das informações fornecidas pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro, a qualquer tempo;
- **19.5.** No caso de alteração de endereço, telefone e e-mail, o candidato tem o dever de manter seus dados cadastrais atualizados junto à instituição de ensino;
- **19.6.** Caso julgue necessário, a FACDO, poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos queconsiderar pertinentes;
- **19.7.** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Administrativa;
- **19.8.** O aluno responde, legalmente, pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestada e dos documentos por ele entregues e/ou assinados, sendo de sua inteira responsabilidade o atendimento aos critérios, condições, procedimentos, etapas e prazos estabelecidos, bem como o acompanhamento de informações, alterações e/ou resultados divulgados pela FACDO;
- **19.9.** O cumprimento de qualquer etapa relativa à concessão da Bolsa Institucional, não gera direitoadquirido ou expectativa de direito com relação à concessão do benefício para o período pleiteado, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica;
- **19.10.** É vedado ao estudante acumular bolsas de estudo, caso consiga ProUni ou FIES, deverá escolher entre uma ou outra. Ademais, os bolsistas institucionais não podem ter nenhum desconto conveniado;
- **19.11.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da FACDO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de



qualquer natureza;

19.12. Caberá a Diretoria Administrativa resolver os casos não previstos no presente Edital;

19.13. Cabe ao bolsista participar do Processo de renovação da Bolsa Institucional dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital e definidos pelo setor de Bolsas e convênios da FACDO.

Araguaína, 20 de outubro de 2026.

Helenes Oliveira de Lima
Diretoria Integrada Acadêmica e de
Administração (DIAA)

Pe Edson de Oliveira da Silva Diretor Presidente



ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS

O candidato deve apresentar o **envio dos documentos em PDF** no e-mail disponibilizado neste edital, e na entrevista trazer os **originais** das seguintes documentações:

- a) Ficha de inscrição do processo seletivo;
- b) Documentação acadêmica: comprovante de matrícula e históricoescolar; ingressantes comprovante de matrícula e comprovante de inscrição em disciplinas, comprovante de conclusão do ensino médio, caso de escola particular, comprovante de bolsa integral ou parcial;
- c) RG e CPF do aluno requisitante;
- d) Foto 3x4;
- e) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas na composição familiar que façam a Declaração. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente. No caso de isentos, acessar o site da Receita Federal(http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/in dex.asp) e imprimir a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal";
- f) Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos irmãos e/ou filhos menores de 18 anos;
- g) Certidão de casamento dos pais do candidato ou do próprio (com averbação, no caso de casais separados). Para os casos de separações e divórcios em que haja filhosmenores de 24 anos, apresentar declaração de um dos cônjuges sobre a existência ou não de pensão alimentícia, com valores discriminados. A declaração deverá ter firma reconhecida em cartório. Para os casos de pensão formal, item (L).
- h) Certidão de óbito, em caso de familiares falecidos;
- i) Certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda, se for o caso;
- j) Comprovante de residência atual;
- k) Último recibo de aluguel ou pagamento de prestação da casa própria da família;
- 1) Comprovante de pagamento de mensalidade escolar, quando for o caso;
- m) Laudo e receituário, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do estudante ou membro da família, quando for o caso;
- n) Comprovantes de rendimentos atualizados de todos os membros da família que exerçam atividades remuneradas:
- Trabalho formal: contra cheque ou carteira de trabalho assinada (com atualização do salário); no caso de variação da renda é necessário os 6 últimos contra cheques.
- **Trabalho informal** (sem carteira assinada): declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho, contendo nome completo, RG, CPF, atividadee rendimento médio mensal; reconhecido em cartório.
- **Autônomo ou Profissional Liberal**: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal;
- Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência social



(https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre);

- Proprietários de empresa ou microempresas e micro empreendedor individual(MEI): DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses.
- **Pensão alimentícia**: documento comprobatório de pensão alimentícia(contra cheque). Em caso de pensão fornecida por acordo verbal, deverá apresentar declaração assinada por um dos cônjuges e com firma reconhecida em cartório em que conste o valor da pensão;
- Estagiário: cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido;
- **Seguro-Desemprego**: comprovante de recebimento fornecido pela CaixaEconômica Federal.
- Extratos bancários em nome do(a) candidato(a) e de todas as pessoas do grupo familiar:
- De todas as contas correntes, contas poupanças, aplicações e previdência privada dos 3 meses anteriores à data de abertura do persente edital;
- Caso o(a) candidato(a) ou alguma pessoa do grupo familiar não possua contabancária, **emitir Certidão Negativa de Relacionamento** com o Sistema Financeiro, no sitedo Banco Central(https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS).
 - o) Comprovante de desemprego dos membros do grupo familiar, incluindo o estudante, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas. (Carteira deTrabalho –página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato detrabalho e página em branco subsequente);
 - p) Comprovante de que estudou em escola pública, se for o caso.



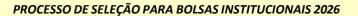
ANEXO II - CRONOGRAMA

| PERIODO | ETAPA |
|---|---|
| 20.10.25 | Lançamento do editalwww.catolicaorione.edu.br |
| 30.10.25 | Período de inscrições <i>online</i> www.catolicaorione.edu.br |
| a | |
| 07.11.25 | |
| 10 a 14.11.25 (Envio das documentações) | Convocação para envio das documentações no e-mail bolsaeconvenio@catolicaorione.edu.br e entrevista exigidos no anexo I deste edital. Endereço: Faculdade Catolica Dom Orione/Gestor de Bolsas e Convênios, Rua Santa Cruz, nº 557, centro. |
| 24 e 25.11.25 (Entrevistas) | |
| 01.12.25 a 12.12.25 | Período de visita domiciliar. |
| 12.01.26 | Divulgação do resultado /www.catolicaorione.edu.br |
| 19.01.26 | Período de assinatura do Termo de Concessão de Bolsas 2026/1. |
| a | Endereço: Faculdade Catolica Dom Orione/Setor de bolsas e |
| 30.01.26 | convênios Rua Santa Cruz, nº 557, centro. |



ANEXO III - DECLARAÇÕES

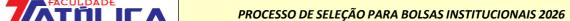
- DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA
- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA
- DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF
- DECLARAÇÃO DE NAO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTICIA EAJUDA FINANCEIRA
- DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA

| Eu, | , | inscrito(a) |
|---|---------------------------------------|--------------|
| no RG sob o nº | , expedido | pelo(a) |
| Eu, | (a) na | |
| | | |
| de, UF | CEP | |
| DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83, junto | à Instituição de Ensino Faculda | de Católica |
| Dom Orione, que recebo mensalmente a quantia ap | proximada de R\$ | oriunda do |
| | | |
| 1. () autônomo(a), favor especificar a atividade | , qual? | |
| (exemplos: babá, cabeleireiro, costureira, cuidador de, | jardineiro, manicure, MEI-mico em | preendedor, |
| | | |
| | | |
| | arquiteto, fisioterapeuta, jornalista | , psicólogo, |
| • | | 0 : |
| - | | |
| | as nesta deciaração, e apresentar a | a respectiva |
| , 1 | no a mana da mana da la DECLA | NDO |
| | - | |
| , , | | |
| - | | , . |
| | | |
| | anceramento do beneficio ofertac | io em razao |
| da Boisa de estudo. | | |
| | | |
| | do | do |
| | ue | _ue |
| | | |
| | | |
| Assinatura do D | leclarante | |
| (Reconhecer firma e | | |
| (Neconnecer Illina e | iii Cai Wi IV <i>)</i> | |





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA

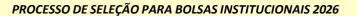
| Eu, | | ,(pro | [11SSa0) |
|----------------------------|------------------------|------------------------|------------------------------|
| inscrito(a) no RG sob o nº | | , expedido pelo | o(a), |
| CPF | , residente | e Domiciliado(a) n | a |
| | cidade de | , UF, | CEP |
| DECLARO, nos termos d | la Lei nº 7.115/83, ju | ınto à Instituição de | Ensino FaculdadeCatolica |
| Dom Orione, que atualme | nte estou desempreg | ado, e não recebo re | nda decorrente de salários, |
| proventos, ordenados, ape | osentadorias, comiss | ões, pró labore,bem | como outros rendimentos |
| decorrentes do trabalho i | não assalariado, oriu | ndos domercado inf | formal ou autônomo, nem |
| aqueles auferidos em raz | zão do patrimônio. | Deste modo, compr | ometo-me a comunicar à |
| Instituição de Ensino supr | acitada, qualquer alto | eração referente às in | formações prestadas nesta |
| declaração, além de aprese | entar a respectiva doc | umentação comproba | ntória. Nos termos da Lei nº |
| • • | • | | rem verdadeiras todas as |
| | | | m como estar ciente de que |
| 2 | • | | galsem prejuízo da sanção |
| | | | art. 299 do Código Penal, |
| além de acarretar o imedia | | | em razão da Bolsa |
| de estudo, ao candidato(a) | : <u> </u> | <u> </u> | |
| | | | |
| | | | |
| | | . | 1. |
| - | | , de | de |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | natura | |
| | (Reconhecer fir | ma em cartório) | |



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

| Eu, | | | , inscr | ito (a) no | KG S | ob n°, |
|---|--|--|---|--|---|--|
| expedido pelo(a) | , CPF n° | | residente | | | |
| cidade d | le na | , UF | , DECI | ARO sob | as pena | s das Leis |
| Civil e Penal que sou conforme regulamento o provindos de trabalho a rural suficientes para de a entrega da Declaração | da Receita Federal e ssalariado, provent eclarar IRPF neste a | do Brasil, po tos de apose ano, e não m | ois no ano ant intadorias, per ne enquadro no | erior não o nsões, alug os demais o | obtive re guéis ou | endimento atividade |
| Assim, comprometo-mo qualquer alteração refer documentação compro documental, DECLAR presente processo seleti ensejará a responsabiliz falsidade ideológica, de cancelamento do bene | ente às informações batória. Nos termo O serem verdadeir ivo, bem como esta cação legalprevista, eacordo com o art. | s prestadas i os da Lei ras todas a ar ciente de , sem prejuí 299 do Có | nesta declaraç nº 7.115/83, s informações que a falsidad zo da sanção digo Penal, al | ão, e apres que dispõ s prestadas le das decl penal aplid ém de aca | sentar a se sobre se | respectiva e a prova casião do s firmadas o crime de o imediato |
| | | | | _ | de | de . |
| | (cidade – | UF, dia, m | ês e ano) | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

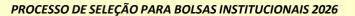
Assinatura do Declarante (Reconhecer firma em cartório)





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E AJUDA FINANCEIRA

| Eu, | | | , inscrito(a) no RG sob o n°, |
|---|---|---|---|
| | | | |
| residente e | domiciliado(a) na | | cidade |
| de | , UF, CEP_ | | DECLARO |
| junto à Ins | tituição de Ensino Facul | ldade Católica Dom Orio | one, nos termos da Lei nº 7.115/83, |
| - | | • • | ntícia e/ou () ajuda financeira, em |
| favor do m | nenor (es): | | Deste modo, |
| comprome | to-me a comunicar à Ins | stituição de Ensino supra | citada, qualquer alteração referente |
| comprobate DECLARC seletivo, b responsabil | ória. Nos termos da I O serem verdadeiras toda em como estar ciente lização legal, sem pre prevista noart. 299 do O | Lei nº 7.115/83, que di as as informações prestad de que a falsidade das juízo da sanção penal | ntar a respectiva documentação ispõe sobre a prova documental, as por ocasião do presente processo declarações firmadas ensejará a aplicável ao crime de falsidade arretar o imediato cancelamento do |
| | | de | de |
| | | Assinatura | |
| | (Reconhec | er firma em cartório) | |





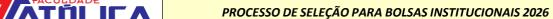
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

| Eu (proprietário do imóve | l) | ,insci | rito (a) no RG |
|-----------------------------|--|-------------------------------|----------------|
| sob nº | _, expedido pelo(a) | , CPF | , residente |
| e domiciliado(a)no endereço | 0 | | , cidade de |
| , UF | , CEP | Para fins de con | nprovação de |
| residência, DECLARA nos | termos da Lei, junto à in | stituição de ensino Faculdade | Católica Dom |
| Orione, que o Sr. (a) | | | |
| | | | |
| | | | , |
| | | | , cidade de |
| | | | |
| | | | |
| • | | • | |
| • | • | | |
| | , . | • • | |
| | - | • | • |
| | | • • | |
| <u> </u> | | | |
| cancelamento do benefício | o ofertado em razão | da Bolsa de Estudos, ao | candidato(a): |
| | | · | |
| | | | |
| | co (a) no RG sob n°, expedido pelo (a), CPF, reside no imóvel da minha propriedade situado no endereço, cidade de, CEP | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | de | de |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | A material and T. Th | 14- | |
| | | | |
| | (Reconhecer firma | em cartorio) | |



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

| Eu, | | | |
|------------------------|---|--------------------|----------------------|
| | | expedido pelo (a)_ | |
| | , residentee dom | | |
| | , cidade de | | |
| DECLARO, nos termos da | Lei, junto a instituição de | ensino Faculdade | Católica Dom Orione, |
| | do ano de | | |
| = | me a comunicar à Instituiçã restada nessa declaração e | | |
| | ,, | de | de |
| | | | |
| | Assinatura do Decl | | |





ANEXO X - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

| Declarante I | | | , na | ıcıonalıdade |
|--|---|----------------------|-------------------|--------------|
| | , estado civil | , prof | issão | , |
| | , expedi | | | |
| Declarante 2 | | | , na | cionalidade |
| | , estado civil | , profissão | | , RG sol |
| | ,expedido pelo (a) | | | |
| | | | | |
| CEP | <u>.</u> DECLARAMOS, | nos termos do art. 1 | .723 do Código C | Civil, que |
| constituir família prestadas. ATENÇÃO! Par | União Estável, de forma por desde de d | e que são verdade | leirastodas as in | formações |
| Assinatura do dec | clarante 1: | | | · |
| Assinatura do dec | clarante 2: | | | <u>.</u> |

(Reconhecer assinatura em cartório)



| oresentação ao Processatrimoniais do grupo fa | | sa de Estudo da, | Faculdade C | | Orione que | |
|---|--|---|--|--|--|--------------------------------------|
| Bens Imóveis (Descri Casa, Apartamento comercial, Lote U Lote Rural, Chácara) | sala Jrbano, | Localização Completo) | (Endereço | Valor em mercado) | R\$: (Valor | de de |
| Veículos (Automóvel, caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque) | ANO | PLACA | REN | AVAN | Valor em R\$: | venal |
| Outros | | Descrição | | Valor em mercado | R\$(valor | de |
| otalizando o valor de F ue o (s) dado (s) aprese omissão de informaçõ aplicam na exclusão do studos e obrigam a ime s medidas judiciaiscabí informação acima. | ntados (ses ou a a processes diata dev | s) nesta declaraç apresentação de o seletivo bemo volução dos valo | ão é (são) ve dados ou do omo cancela ores indevida | erdadeiros (s) ocumentos fal mento do rec amente recebi | eestou cier sos e/ou di ebimento de dos, além d | nte de verge e bols le sujo |
| | | | مام | | do | |

(Reconhecer assinatura em cartório)